



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



MINUTA DE CONVÊNIO TRT/SJA n. 02/2017 (Proc. TRT/19 n. 147/2017)

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE
SERVIDORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE ALAGOAS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, órgão público, representativo do Poder Judiciário da União, com sede na Avenida da Paz, 2.076, Centro, Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o n. 12.343.976/0001-46, com sede no Palácio Tavares Bastos, Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL, neste ato representada por seu Presidente, Deputado LUIZ DANTAS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF n. 073.694.684-53, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com o art. 116 da Lei n. 8.666/93, que será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -- Constitui objeto do presente Convênio a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, mediante cessão recíproca de servidores ou empregados públicos dos respectivos quadros.

DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para os fins deste Convênio considera-se:

I – CESSÃO: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II – ÓRGÃO CESSIONÁRIO: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



III - ÓRGÃO CEDENTE: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 5.6.2017.

DO ÔNUS E DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A cessão do servidor se dará com ônus para o Órgão Cessionário, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/93, da Resolução Administrativa TRT 19ª GP n. 79/2016, do ATO CSJT n. 75/2013, da Resolução Administrativa CSJT n. 143/2014, bem como das Leis n. 11.416/2006, 12.774/2012 e 13.317/2016.

DA REMUNERAÇÃO E DO REEMBOLSO

CLÁUSULA QUINTA – O servidor cedido ao TRT 19ª Região, investido em função comissionada, perceberá a remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida dos valores constantes do Anexo VIII da Lei n. 11.416/2006.

CLÁUSULA SEXTA – Ao servidor cedido ao TRT 19ª Região, investido em cargo em comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo III da Lei n. 11.416/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas relativas à remuneração do cargo efetivo, acrescidas dos respectivos encargos sociais, do servidor do TRT 19ª Região cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, pagas pelo cedente, serão objeto de reembolso, observado o §3º do art. 13 da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei n. 13.317/2016.

CLÁUSULA OITAVA – Os valores relativos à remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente e aos encargos sociais correspondentes serão repassados ao órgão cedente no mês subsequente ao da apresentação, pelo cedente, de planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e por servidor, acompanhada da comprovação de pagamento.



DA FORMALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – As cessões serão precedidas de ofício do órgão solicitante, onde serão informados, dentre outros aspectos, o prazo da cessão e a função comissionada ou cargo em comissão que será exercido pelo servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cessões serão formalizadas mediante ato próprio (decreto, ato, portaria, etc) de competência dos signatários do presente ajuste.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem atribuições dos convenentes:

I – assegurar aos servidores e empregados públicos cedidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego que ocupam, assim como o reconhecimento da contagem do lapso temporal em que permanecerem cedidos como tempo de efetivo serviço, na conformidade do que disciplinam os regimes jurídicos a que estiverem subordinados na origem;

II – pagar a remuneração do servidor, bem como recolher os encargos sociais, sendo, no entanto, assegurado-lhe o direito ao reembolso dessa despesa;

III – reembolsar as despesas com a remuneração e os encargos sociais correspondentes, realizadas pelo órgão cedente;

IV – remeter mensalmente a frequência do servidor ou empregado público ao órgão ou entidade de origem, informando, de imediato, qualquer ocorrência que venha a comprometer o seu desempenho funcional;

V – informar, com a necessária antecedência, a programação de férias dos servidores ou empregados públicos cedidos, para efeito das suas efetivas concessões, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa;

VI – cumprir as respectivas normas administrativas do órgão cedente, em relação aos servidores ou empregados públicos cedidos, relativamente à concessão de férias e/ou licenças-prêmios, sob pena de imediata devolução do servidor ou empregado público;

VII – informar o regime previdenciário do servidor cedido e eventuais mudanças na legislação previdenciária que tenham pertinência com a cessão do servidor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



VIII – apresentar planilha mensal constando o valor da remuneração e dos encargos sociais a serem ressarcidos, discriminados por parcela e por servidor, acompanhada da comprovação de pagamento;

IX – efetivar, em caso de devolução do servidor cedido, os ajustes financeiros resultantes de sua saída e comunicar ao órgão de origem, para que sejam consignados em folha de pagamento do servidor, com reposição ao TRT 19ª Região, observados os termos do art. 46 da Lei n. 8.112/90.

DO PRAZO DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A cessão será concedida pelo prazo correspondente ao do convênio de cessão de servidores, limitada ao término de sua vigência.

Parágrafo Único – As cessões poderão ser revogadas a qualquer tempo por solicitação do órgão cedente ou cessionário, mediante solicitação expressa.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente ajuste, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambos, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada por fatos alheios à vontade da partícipe denunciante ou se tratar de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste termo pelo outro partícipe, ou ainda pela superveniência de norma legal que venha torná-lo inexecutável.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O TRT 19ª Região e a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, na forma do art. 61 da Lei n. 8.666/93, respectivamente, encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no Diário Oficial da União e do Estado, tão logo assinado pelos partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió – AL, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

Maceió, 15 de maio de 2017.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região

LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTÓCOLO: 5175/2017. OBJETO: aquisição de pistolas modelo Spark Z 2.0, dispositivo de coleta de dados da pistola a spray de pimenta. CONTRATANTE: TRT-16º Região. CONTRATADA: Condor Indústria Química S/A. VALOR: R\$ 51.991,98. FUND. LEGAL: art. 25, I, Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 9/8/2017, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. RATIFICAÇÃO em 10/8/2017, por James Magno Araújo Farias, Des. Presidente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 33/2017. Objeto: materiais hidro-sanitários. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: A & F Distribuidora Ltda - ME (CNPJ: 23.103.508/0001-68). Item 44: Valor Unitário R\$ 298,81. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 11/2017. Processo: 3050/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo 0001062-75.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo de Cessão de Servidor. Conveniente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e o Município de Mimoso do Sul/ES. Objeto: Cessão Temporária da servidora Maria das Graças Alves para este Tribunal, no período de 12/08/2017 a 11/08/2018. Data e assinaturas: 03/08/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Angelo Guarçoni Junior, pelo Município de Mimoso do Sul/ES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15518/2015. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 006/17. CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - FACULDADES OBJETIVO. CNPJ: 01.711.282/0001-06. OBJETO: Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Res. nº 87/11 CSJT. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15518/2015. CONVÊNIO: SLC-SEC nº 006/2017. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - FACULDADES OBJETIVO. CNPJ: 01.711.282/0001-06. OBJETO: Desenvolvimento de Estágio Profissional de Advocacia, na área trabalhista. VIGÊNCIA: 60 meses, contados da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 166 da Lei nº 8.666/93, Leis 8.906/94 e 11.788/08; Res. CNJ nº 62/09; Port. TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 012/09. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 46/2017 - UASG 081020

Nº Processo: 9604/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais remanescentes necessários à implantação de medidas mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto no Trânsito e aprovadas pela SMT, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 09005. Edital: 16/08/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/T-1 Nº 1403 LL 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIDEAC - 15/08/2017) 080020-06001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO AJAJTRT 19ª Nº 2/2017

Processo: 147/2017. Conveniente: TRT da 19ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS. CNPJ: 12.343.976/0001-46. Objeto: prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, mediante cessão recíproca de servidores ou empregados públicos dos respectivos quadros. Base Legal: Art.116 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie. Vigência: pelo período de 5 anos, a contados a partir de 05/06/2017. Assinatura: 15/05/2017. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, por este Regional e o Sr. Luiz Dantas Lima, pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/cedex/cedex.html>, pelo código 00032017081600135

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 39.741/2014. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados de auxílios de saúde bucal; Contrato AJA nº. 057/2014. Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI; CNPJ: 40.911.117/0001-41. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 meses, com início a contar do dia 08/09/2017 até 07/09/2018. Fica resguardado a Contratada o direito a pleitear a renovação, a ser exercido 150 (cento e cinquenta) dias antes do término do contrato. O documento de homologação de Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571-4256.0027-PTR nº 10722. Natureza da Despesa 339057 e Nota de Empenho 2017NE00057 de 28 de julho de 2017. Base Legal: Lei nº 8.666-93 e demais normas legais aplicáveis a espécie; Assinatura: 15/08/2017. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sr. Ivonete Porfírio Barros, pela contratada

Processo: 29.396/2013. Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato AJA Nº 022/2014, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Ativa Serviços Gerais Ltda.; CNPJ: 40.911.117/0001-41. Objeto do Aditivo: Fica acrescido o inciso XI à Cláusula Quinta do Contrato AJA n. 022/2014, com o seguinte redação: "XI - Com relação às Vagas do Trabalho do interior do Estado, a Secretaria de Administração poderá designar como fiscais os Diretores das respectivas Varas do Trabalho, que fiscalizaram o contrato em relação aos terceirizados lotados em sua unidade, devendo, para tanto, enviar ao fiscal do contrato originário um termo de recebimento provisório dos serviços prestados, a ser enviado no 1º dia útil do mês subsequente, sendo esta uma condição sine qua non para que a fatura daquela unidade seja encaminhada para pagamento." Assinatura: 04/08/2017. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sr. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA O SOFTWARE AUTODESK REVIT 2018. O certame será realizado através do site www.licitacoes.com.br nas seguintes datas e horários: Abertura eletrônica das propostas - a partir das 17h do dia 16/08/17. Encio das propostas - às 9h do dia 29/08/2017. Início da sessão de disputa de preços - às 10h do dia 29/08/2017. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail ep@trt20jus.br.

Araçá, 15 de agosto de 2017
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 32871/2017. Inexigibilidade n. 035/17. Objeto: Contratação de profissional para ministrar, na modalidade in company, o curso Software Revit, Plataforma Bim, em três etapas, nos períodos de 14/08/2017 a 19/09/2017, 30/09/2017 a 30/10/2017 e 6/11/2017 a 10/11/2017, com carga horária total de 100 horas. Contratado: IGOR ARMANDO DOS SANTOS (CPF 036.581.425-37). Valor total: R\$ 11.000,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, e/ou art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Mattos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 9/8/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

A CPL - TRT-21ª Região torna público resultado de julgamento de proposta da licitação em epígrafe. Foram CLASSIFICADAS as propostas das empresas PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, GSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI e BTECH ENGENHARIA LTDA - EPP. Foi declarada vencedora do certame a empresa-BTECH ENGENHARIA LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 272.707,34. O resultado, na íntegra, está disponível no site www.trt21jus.br. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Administrativa, situada à Av. Capitão-Mor Gouvêa, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN, no 5º andar do Ed. Desemb. José Rocha do CJTMEF das 08 às 16 h. Natal-RN, 15-08-2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A CPL - TRT-21ª Região torna público resultado de julgamento de proposta da licitação em epígrafe. Foi CLASSIFICADA a proposta da empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA e DESCLASSIFICADA a proposta da empresa BTECH ENGENHARIA LTDA-EPP por não atender a todos os requisitos dos itens 5 e 6 do edital. Foi declarada vencedora do certame a empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 135.882,91. O resultado, na íntegra, está disponível no site www.trt21jus.br. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Administrativa, situada à Av. Capitão-Mor Gouvêa, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN, no 5º andar do Ed. Desemb. José Rocha do CJTMEF, das 08 às 16 h. Natal-RN, 15-08-2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A CPL - TRT-21ª Região torna público resultado de julgamento de proposta da licitação em epígrafe. Foram CLASSIFICADAS as propostas das empresas PLANA EDIFICAÇÕES LTDA e COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Foi declarada vencedora do certame a empresa COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 440.944,65. O resultado, na íntegra, está disponível no site www.trt21jus.br. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Administrativa, situada à Av. Capitão-Mor Gouvêa, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN, no 5º andar do Ed. Desemb. José Rocha do CJTMEF, das 08 às 16 h. Natal-RN, 15-08-2017.

RANDOLFO DANTAS COSTA
Presidente da CPL

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

Processo TRT Nº 18.700/2016. Contrato: TRT/CAD Nº 022/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. Objeto: Contrato de fornecimento, instalação e configuração de hardware e software para expansão da capacidade de armazenamento de dados (storage). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 021/2016, Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, Decretos nº 5.350/05, 8.538/15, 7.892/13, 7.174/10 e LC nº 125/06. Assinatura: 27/07/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Alexandre Motz Albuquerque, Sócio Diretor, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

Firmado em 7/8/2017, com a empresa Active Tecnologia Serviços e Consultoria S/A, CNPJ 07.833.644/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico da solução Avior Asses Enterprise e da ferramenta de gestão de ativos (ITAM). Amparo: PE TRT6 nº 56/2016. Processo: 456/2017. Vigência: 30 meses. Cobertura Orçamentária: ND 33903957, PT 0212605712C730001. Valor: R\$ 172.253,40. NE 516-2017, emitida em 31/07/2017. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/contratante) e Sílvia Maria Faghiann Thomé (p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

Pread 7063/17. Contrato 17/17. Objeto: produção multimídia. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: UP Idéias Serviços Especializados e Comunicação Eireli-EPP, CNPJ 07.271.878/0001-00. Valor anual da contratação: R\$ 378.962,20. Assinatura: 28/07/2017. Vigência: de 01/08/2017 a 07/07/2018. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Mercedes Teófilo Basso-Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pread 1814/17. ARP-PE 24/17-A. Objeto: Registrar preços de Equipamentos e Eletrodomésticos. Fornecedor: D. A. Araújo Comércio - ME. CNPJ 19.127.086/0001-46. Valor Global R\$ 19.000,00. Assinatura: 25/07/17. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Diego Amadeu Araújo/Fornecedor.

Pread 1814/17. ARP-PE 24/17-E. Objeto: Registrar preços de Equipamentos e Eletrodomésticos. Fornecedor: Mais Soluções Comerciais e Serviços Eireli - ME. CNPJ 36.309.500/0001-02. Valor Global R\$ 234,66. Assinatura: 25/07/17. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Humberto Goularte de Souza Junior/Fornecedor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.